



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Campanha de Prêmios ACIAC

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.018763/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUST E AGROPECUARIA DE CARANGOLA

Endereço: PEDRO DE OLIVEIRA Número: 202 Bairro: CENTRO Município: CARANGOLA UF: MG CEP:36800-000

CNPJ/MF nº: 19.277.987/0001-14

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Carangola/MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/03/2022 a 16/08/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/03/2022 a 16/08/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Campanha de Prêmios ACIAC é voltada a todo consumidor, pessoa física, portador de Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto à Receita Federal do Brasil, residente e domiciliado em território nacional, e que preencher os requisitos descritos no presente Regulamento.

Durante o período de 30/03/2022 a 16/08/2022, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras realizadas em uma das lojas participantes identificadas, não cumulativo, o cliente receberá um cupom contendo um código promocional para cadastrar e concorrer aos prêmios. O controle e entrega dos cupons estará sob a responsabilidade de cada loja.

Para cadastrar-se é muito fácil: basta acessar o hotsite www.promoaciac.com.br, realizar seu cadastro, o cadastro do código promocional informado no cupom, e confirmar a leitura e adesão aos termos do regulamento. Em seguida, em sua área de cadastro, o participante encontrará uma raspinha virtual. Ao raspar no local indicado, poderá ser contemplado com 01 (um) Vale Compra no valor descrito, a ser utilizado em compras na mesma loja. Cada cupom poderá ser cadastrado uma única vez.

Critério de contemplação: será contemplado o cadastro de número 50 e na sequência os cadastros correspondentes aos números múltiplos de 50, até o término dos brindes disponíveis.

O ganhador será informado de sua contemplação através de aviso em sua área de cadastro, no hotsite da promoção. Também será publicada semanalmente uma relação com os nomes dos contemplados.

Produtos que não fazem parte da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento a Lei nº 11.265/06.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 30/03/2022 09:00 a 16/08/2022 18:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 196.900 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1313

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
90	Vale compra a ser utilizado na mesma loja	100,00	9.000,00
45	Vale compra a ser utilizado na mesma loja	300,00	13.500,00
15	Vale compra a ser utilizado na mesma loja	500,00	7.500,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
150	30.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O cadastro preenchido de forma incorreta, seja por má fé ou simples erro, ensejará o cancelamento da participação do consumidor, impedindo o mesmo de receber as premiações a que fizer jus, se for contemplado.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não poderão participar da presente promoção: pessoas jurídicas; os estrangeiros que não estiverem inscritos no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Receita Federal do Brasil; diretores da mandatária; sócios-proprietários não poderão participar em sua loja, bem como cônjuge e parentes de 1º grau; agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

A verificação com relação aos excluídos será feita por ocasião da contemplação. Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja preenchido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem aos prêmios objetos desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza.

Somente serão válidos os cupons recebidos na aquisição dos produtos referente às compras realizadas no período de 30/03/2022 a 16/08/2022, sendo que o período para a realização do cadastro no hotsite da promoção é o mesmo.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias após a contemplação. Os vales compras serão divididos em vouchers nominais aos ganhadores e não poderão ser fracionados, nem cedidos, doados, transferidos ou negociados mediante paga com terceiros.

A Mandatária poderá utilizar a imagem dos contemplados durante o período de 12 (doze) meses após a contemplação, com a finalidade de divulgação dos prêmios, sem que haja qualquer tipo de ônus para a mesma.

O direito aos prêmios é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro, e serão entregues aos ganhadores na loja onde foi contemplado, sem qualquer ônus, de acordo com o disposto no Art. 5º, do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

A responsabilidade da Promotora junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

De acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho na presente promoção comercial, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados respectivamente da data do sorteio, caducará, e o valor correspondente ao referido prêmio será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da lei.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Com a participação nessa promoção e a critério de seus organizadores, os contemplados estarão sujeitos a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de um ano a contar da data da apuração, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção.

Os dados dos participantes desta promoção estarão protegidos, bem como seu tratamento será em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018. A Promotora compromete-se ainda a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do Artigo

11 da Portaria nº 41/2008.

Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela Promotora, cuja decisão será submetida à apreciação da SECAP/ME. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes na sede da Promotora e em www.promoaciab.com.br

A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização SECAP/ME, de forma clara e precisa, no hotsite da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente - Lei nº 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/1972 e Portaria MF nº 41/2008.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR EXATA TECNOLOGIA E MARKETING / www.exatasis.com.br

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Monteiro Souza, Assistente Técnico, em 29/03/2022 às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NEV.LDC.YCZ